

**Campanha de  
prevenção contra o  
Assédio Moral,  
Assédio Sexual e a  
Discriminação**

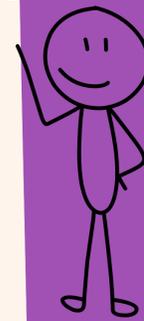


**Cartilha 2024**



**JUSTIÇA FEDERAL**  
Seção Judiciária de Mato Grosso

# Campanha de prevenção contra o Assédio Moral, Assédio Sexual e a Discriminação



## Conheça os tipos de Assédio



### 1- Assédio Moral:

Violação da dignidade ou integridade psíquica ou física de outra pessoa por meio de conduta abusiva, independentemente de intencionalidade, por meio da degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, podendo se caracterizar pela exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou situações humilhantes e constrangedoras suscetíveis de causar sofrimento, dano físico ou psicológico.



### 2- Assédio Moral Organizacional:

Processo contínuo de condutas abusivas ou hostis, amparado por estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que visem a obter engajamento intensivo ou excluir aqueles que a instituição não deseja manter em seus quadros, por meio do desrespeito aos seus direitos fundamentais.

### 3- Assédio Sexual:



Conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, com o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

### 4- Discriminação:



Compreende toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, etnia, cor, sexo, gênero, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer campo da vida pública.



**Você sabia que**

## **Existem vários desdobramentos do Assédio? Veja quais são eles:**

### **Assédio vertical descendente:**

Ocorre quando o(a) superior(a) hierárquico(a) comete assédio contra um(a) subordinado(a).

### **Assédio horizontal (transversal):**

Ocorre quando um(a) colaborador(a) ou mais colaboradores(as) comete(m) assédio contra um(a) colega de trabalho.

### **Assédio vertical ascendente:**

Ocorre quando um(a) colaborador(a) ou mais colaboradores(as) comete(m) abusos contra o(a) superior(a) hierárquico(a).



## Consequências físicas do Assédio Moral para o indivíduo



- dores generalizadas
- estresse
- alteração do sono
- palpitações
- irritabilidade
- pressão alta
- isolamento
- crises de choro
- depressão
- problemas familiares
- síndrome do pânico
- suicídio

## Consequências do Assédio Moral para a Instituição



- redução da produtividade
- aumento na rotatividade de pessoal
- aumento de erros e acidentes
- absentismo
- aposentadoria prematura
- clima desfavorável para o trabalho
- licenças médicas
- demissões
- dano à imagem

## Atos que não são considerados Assédio Moral



- Exigir de forma respeitosa que o trabalho seja cumprido com eficiência.
- Exigir metas, considerando a razoabilidade à realidade da atividade laborativa.
- Chamar atenção do(a) colaborador(a), dentro dos limites do poder diretivo.
- Solicitar serviços extraordinários sob justificada necessidade de serviço.
- Usar mecanismos tecnológicos de controles das atividades desenvolvidas pelo(a) colaborador(a).
- Tornar o ambiente de trabalho inadequado a não ser que o(a) profissional seja colocado(a) nessa condição com o objetivo de inferiorizá-lo(a).

## Atos que são considerados Assédio Moral



- Retirar autonomia funcional do(a) colaborador(a), servidor(a) ou privá-lo/la(s) do acesso aos instrumentos de trabalho.
- Distribuir contínua e permanentemente novas tarefas provocando proposital sobrecarga de trabalho.
- Ignorar a presença do(a) colaborador(a). Evitar a comunicação direta ou isolá-lo(a) fisicamente para que não haja comunicação com os(as) demais colegas.

## Atos que são considerados Assédio Moral



- Demandar tarefas humilhantes ou impor punições vexatórias.
- Falar de forma desrespeitosa, ou aos gritos.
- Espalhar boatos ofensivos ou postar mensagens depreciativas em redes sociais a respeito do(a) colaborador(a).
- Não considerar os problemas de saúde do(a) colaborador(a).
- Criticar a vida particular do(a) colaborador(a).
- Atribuir apelidos pejorativos.

## Atos que são considerados Assédio Moral



- Desconsiderar ou ironizar, injustificadamente, as opiniões do(a) colaborador(a).
- Impor condições e regras de trabalho personalizadas, diferentes das que são cobradas dos(as) outros(as) profissionais.
- Delegar tarefas impossíveis de serem cumpridas ou determinar prazos incompatíveis para finalização de um trabalho.

## Atos que são considerados Assédio Moral



- Manipular informações, deixando de repassá-las com a devida antecedência necessária para que o(a) colaborador(a) realize suas atividades.
- Realizar vigilância excessiva.
- Limitar o número de vezes que o(a) colaborador(a) vai ao banheiro e monitorar o tempo que lá ele(ela) permanece.
- Advertir arbitrariamente.
- Instigar o controle de um(a) colaborador(a) por outro(a) fora do contexto da estrutura hierárquica para gerar desconfiança e evitar a solidariedade entre colegas.



## Quem pode denunciar?



**Toda conduta que possa configurar Assédio ou discriminação poderá ser noticiada às comissões por:**

- Qualquer pessoa que se perceba alvo de assédio ou discriminação no trabalho.
- Qualquer pessoa que tenha conhecimento de fatos que possam caracterizar assédio ou discriminação no trabalho.



## Como denunciar o Assédio?



### Vítima: Servidor(a), Prestador(a) de Serviço e Estagiário(a)

- Preencher o Formulário disponível no portal da SJMT e encaminhá-lo diretamente pelo canal de denúncias [assedio.mt@trf1.jus.br](mailto:assedio.mt@trf1.jus.br)

### Ou

- Entrar em contato diretamente com qualquer dos membros da Comissão, seja de forma presencial ou via Teams, ou ainda, preencher o formulário que consta nesta página e enviar para o e-mail: [assedio.mt@trf1.jus.br](mailto:assedio.mt@trf1.jus.br)



Lembre-se! Ainda que você não esteja seguro(a) sobre intenção de realizar uma denúncia, é possível entrar em contato com a Comissão em busca de acolhimento, apoio e informações. Será sempre resguardado o sigilo, sendo vedada denúncias anônimas.



## Propósito da Comissão

- Seu propósito é servir de apoio àqueles que possuem a competência correcional, na medida em que, por desenvolver uma relação de proximidade com a vítima, em face da composição democrática, promoverá o acompanhamento do caso e garantirá, assim, maior eficácia no enfrentamento do assédio e da discriminação.
- A proposta da comissão não é buscar a punição do sujeito ativo da conduta, mas, sobretudo preventiva, adotando medidas eficazes para a prevenção e combate ao assédio.



# Atribuições da Comissão

- Monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Assédio Sexual, e Discriminação no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso.
- Sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no trabalho.
- Representar aos órgãos disciplinares quando da ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de Assédio Moral e Sexual.
- Alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao Assédio Moral ou Assédio Sexual.
- Fazer recomendações e solicitar providências à direção do Órgão, aos gestores das unidades organizacionais e aos profissionais da rede de apoio.



# Membros da Comissão

São atualmente membros da Comissão:

Diogo Negrisoni Oliveira - Juiz Federal -Presidente  
Ligia Martines Mello - Servidora - Membro e Secretária  
Maria Terezinha Prates da Silva - Servidora - Membro  
Denize da Guia Silva - Terceirizada - Membro  
Kassia Fernanda Ribeiro Elizario - Estagiária - Membro  
Mislene Batista Viana - Psicóloga - Convidada

Resolução CNJ n. 351/2020 consolidada  
Cartilha CNJ publicada no Site da Política no CNJ  
Material Apostila do curso Sepercia- Ampliando  
Competências (Super Cursos)